



## **ATA DA SESSÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**

**OBJETO:** Qualificação de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, com o título de “Organização Social Municipal”, conforme Edital de qualificação 001/2024.

Aos 15 dias do mês de abril de 2024, às 09:00 horas, reuniram-se na Secretaria de Saúde de Piraquara a “Comissão de Avaliação para Qualificação de Organização Social no Âmbito do Município”, designada através do decreto municipal 12044/2024, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação das Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos com interesse de qualificar-se como Organização Social de Saúde no âmbito do Município, em consonância com o edital de Pré Qualificação nº 01/2024, onde foram protocolados, tempestivamente, os requerimentos das seguintes entidades:

1. Associação Brasileira de Educação e Saúde - ABRADES, protocolado na data de 26/03/2024;
2. Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, recebido via Correios na data de 19/03/2024;
3. Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, protocolado na data de 27/03/2024;
4. Hospital Mahatma Gandhi, protocolado na data de 27/03/2024;
5. Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano – IBSAUDE, recebido via Correios na data de 21/03/2024;
6. Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, protocolado na data de 01/04/2024;
7. Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza, recebido via Correios na data de 01/04/2024;
8. Instituto de Saúde Santa Clara, protocolado na data de 27/03/2024;



9. Instituto jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - AVANTE SOCIAL, recebido via Correios na data de 27/03/2024;
10. Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS, protocolado na data de 01/04/2024;
11. Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, protocolado na data de 01/04/2024;
12. Instituto Patris, protocolado na data de 27/03/2024;
13. Instituto São Miguel Arcanjo, recebido via Correios na data de 27/03/2024;
14. Instituto Vida e Saúde – INVISA, protocolado na data de 01/04/2024;
15. PRO-VITTA Associação Beneficiária de Assistência Social e Saúde, protocolado na data de 14/03/2024;
16. Salus e Salutis - Desenvolvimento e Gestão de Serviços de Saúde, protocolado na data de 27/03/2024

**A comissão efetuou a análise dos documentos protocolados, sendo que de tal análise foi constatado que:**

- 1. Associação Brasileira de Educação e Saúde - ABRADES atende todos os requisitos do Edital de Pré Qualificação nº 01/2024, da Lei Municipal nº 1.565/2016 e do Decreto Municipal 5.009/2016, restando assim qualificada como Organização Social de Saúde no Âmbito Municipal.**
2. Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus atende todos os requisitos do Edital de Pré Qualificação nº 01/2024, da Lei Municipal nº 1.565/2016 e do Decreto Municipal 5.009/2016, restando assim qualificada como Organização Social de Saúde no Âmbito Municipal.
3. Beneficência Hospitalar de Cesário Lange atende todos os requisitos do Edital de Pré Qualificação nº 01/2024, da Lei Municipal nº 1.565/2016 e do Decreto Municipal 5.009/2016, restando assim qualificada como Organização Social de Saúde no Âmbito Municipal;
4. Hospital Mahatma Gandhi atende todos os requisitos do Edital de Pré Qualificação nº 01/2024, da Lei Municipal nº 1.565/2016 e do Decreto



Municipal 5.009/2016, restando assim qualificada como Organização Social de Saúde no Âmbito Municipal

5. Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano – IBSAUDE atende todos os requisitos do Edital de Pré Qualificação nº 01/2024, da Lei Municipal nº 1.565/2016 e do Decreto Municipal 5.009/2016, restando assim qualificada como Organização Social de Saúde no Âmbito Municipal
6. Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS atende todos os requisitos do Edital de Pré Qualificação nº 01/2024, da Lei Municipal nº 1.565/2016 e do Decreto Municipal 5.009/2016, restando assim qualificada como Organização Social de Saúde no Âmbito Municipal
7. Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza atende todos os requisitos do Edital de Pré Qualificação nº 01/2024, da Lei Municipal nº 1.565/2016 e do Decreto Municipal 5.009/2016, restando assim qualificada como Organização Social de Saúde no Âmbito Municipal
8. Instituto de Saúde Santa Clara atende todos os requisitos do Edital de Pré Qualificação nº 01/2024, da Lei Municipal nº 1.565/2016 e do Decreto Municipal 5.009/2016, restando assim qualificada como Organização Social de Saúde no Âmbito Municipal
9. Instituto jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - AVANTE SOCIAL não cumpre os requisitos editalícios, bem como da Lei Municipal nº 1.565/2016 e Decreto Municipal nº 5.009/2016 nos seguintes pontos:

- a. Não Apresentou Comprovação de estar devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina da jurisdição de atuação, descumprindo assim item 8.3.6;

**Diante disso, a entidade restou não qualificada como Organização Social em Saúde no âmbito do município de Piraquara;**

10. Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS atende todos os requisitos do Edital de Pré Qualificação nº 01/2024, da Lei Municipal nº 1.565/2016 e do Decreto



Municipal 5.009/2016, restando assim qualificada como Organização Social de Saúde no Âmbito Municipal

11. Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH atende todos os requisitos do Edital de Pré Qualificação nº 01/2024, da Lei Municipal nº 1.565/2016 e do Decreto Municipal 5.009/2016, restando assim qualificada como Organização Social de Saúde no Âmbito Municipal
12. Instituto Patris atende todos os requisitos do Edital de Pré Qualificação nº 01/2024, da Lei Municipal nº 1.565/2016 e do Decreto Municipal 5.009/2016, restando assim qualificada como Organização Social de Saúde no Âmbito Municipal
13. Instituto São Miguel Arcanjo atende todos os requisitos do Edital de Pré Qualificação nº 01/2024, da Lei Municipal nº 1.565/2016 e do Decreto Municipal 5.009/2016, restando assim qualificada como Organização Social de Saúde no Âmbito Municipal
14. Instituto Vida e Saúde – INVISA atende todos os requisitos do Edital de Pré Qualificação nº 01/2024, da Lei Municipal nº 1.565/2016 e do Decreto Municipal 5.009/2016, restando assim qualificada como Organização Social de Saúde no Âmbito Municipal
15. PRO-VITTA Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde não cumpre os requisitos editalícios, bem como da Lei Municipal nº 1.565/2016 e Decreto Municipal nº 5.009/2016 nos seguintes pontos:
  - a. Não Apresentou Declaração de que a entidade é idônea administrativa e judicialmente, descumprindo assim item 8.3.7;
  - b. Não Apresentou Declaração de que a entidade é isenta do Imposto de Renda, descumprindo assim o item 8.3.5 do edital;
  - c. Não Apresentou Ata de eleição dos membros atuais do Conselho de Administração e da Diretoria, descumprindo assim o Art. 1º, Inciso II, do Decreto Municipal nº 5.009/2016;

**Diante disso, a entidade restou não qualificada como Organização Social em Saúde no âmbito do município de Piraquara;**



**16.** Salus e Salutis - Desenvolvimento e Gestão de Serviços de Saúde não cumpre os requisitos editalícios, bem como da Lei Municipal nº 1.565/2016 e Decreto Municipal nº 5.009/2016 nos seguintes pontos:

- a. Não Apresentou Cópia autenticada do seu Estatuto Social devidamente registrado em cartório; descumprindo assim o item 8.3.2 do edital.

**Diante disso, a entidade restou não qualificada como Organização Social em Saúde no âmbito do município de Piraquara;**

Exarado o resultado acima, o Presidente da Comissão de Avaliação questionou aos presentes acerca de alguma observação, objeção, comentário ou necessidade de inclusão de quaisquer informações na presente ata, e os presentes indicaram que não. **Ficando assim aberto o prazo de 5 dias para interposição de recursos.**

Depois disso, fora lavrada a presente Ata, que foi lida e assinada pelo Presidente e integrantes presentes.

Natalia Avila Louzeiro

**Presidente da Comissão**

Camila Micaela Rodrigues

**Integrante da Comissão**

José Vitor Molin

**Integrante da Comissão**